Plano da Obra 5
Apresentação 7
Nota dos Coordenadores 9

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

PARA UMA TEORIA DA RELAÇÃO JURÍDICA CIVIL
I. A TEORIA GERAL DA RELAÇÃO JURÍDICA — SEU SENTIDO E LIMITES 13

Nota Prévia 15

1. As grandes formas de manifestação do Direito: como comando ou prescrição jurídica e como poder ou faculdade jurídica 23
2. Importância do exposto em face da sistemática do Código Civil de 1966 33
3. O «sistema das Pandectas» como um sistema de exposição da matéria civilística 45
4. As reacções contra ele e o seu franco declínio nos últimos decénios: o Código Civil Suíço, o Código Civil Italiano de 1942, o Código Civil Húngaro de 1959, o Código Civil Checoslovaco de 1964, etc. 55
5. A adopção do modelo pandectístico no Código Civil Português de 1966: explicação do facto e reflexões que ele nos sugere 63
6. A necessidade de «repersonalizar» o Direito Civil e de referir constantemente o Direito aos interesses 75

Sumário 83

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL 85

Advertência 87
§ 1.º A relação jurídica civil. Da Estática e Dinâmica da Relação Jurídica 89

1. Razão de ordem 89

GESTLEGAL

2. Conceito de relação jurídica civil 89

2.1. A relação jurídica em geral 90
2.2. A relação jurídica civil: considerações preliminares 90
2.3. Corte funcional («conceito de interesse») da relação jurídica civil 92
2.4. Corte estrutural («conceito de preceito») da relação jurídica civil 97

3. A relação jurídica civil como estrutura jurídica 100

A) Da estática da relação jurídica 100

I — O núcleo da relação jurídica 100

— Momento genético e momento estrutural da compreensão da relação jurídica civil como estrutura técnico-jurídica 100
— Conteúdo ou núcleo da relação jurídica civil: o direito subjectivo (em sentido amplo) e o dever jurídico ou sujeição 101

a) *O direito subjectivo (em sentido amplo)* 103

— O direito subjectivo como instrumento da autodeterminação da pessoa e mecanismo de tutela da respectiva autonomia 103
— A não oposição entre essas duas características: o instrumento da pessoa como mecanismo e o mecanismo de tutela como instrumento da pessoa 105
— Noção de direito subjectivo (em sentido amplo) 108
— Aparentes pontos de crise da noção que defendemos 110

1. Os pretensos limites internos do direito subjectivo (em especial, a teoria do abuso de direito) 111
2. O problema dos «poderes-deveres» ou «poderes funcionais» 133

— Modalidade do direito subjectivo (em sentido amplo): o direito subjectivo em sentido estrito e o direito potestativo 137
— Distinção das figuras afins: faculdades jurídicas (primárias e secundárias) e simples expectativas 143
— Classificações dos direitos subjectivos: direitos inatos e não inatos; direitos essenciais e não essenciais; direitos pessoais e patrimoniais; direitos absolutos e relativos; direitos disponíveis e indisponíveis 150
— Tipos dos direitos subjectivos: Critério estrutural: direitos potestativos, direitos de personalidade, direitos sobre pessoa de outrem, direitos de crédito e direitos reais; critério institucional: direitos da pessoa, direitos das obrigações, direitos das coisas, direitos de família e direitos sucessórios 152

b) *O dever jurídico e a sujeição* 156

II — Os elementos da relação jurídica 157

a) *Os sujeitos* 157
b) *Objecto* 159
c) *O facto jurídico. Factos jurídicos voluntários e involuntários; lícitos e ilícitos; simples e complexos; de formação instantânea e de formação sucessiva; constitutivos, modificativos e extintos* 161
d) *A garantia. Tutela estadual ou heterotutela (judicial e administrativa) e autotutela dos direitos (a acção directa e a legítima defesa). A reintegração do direito violado: noção de dano (patrimonial e não patrimonial, directo e indirecto): reintegração «in natura», reintegração por equivalente e reparação ou compensação. Garantia perfeita e imperfeita: o caso das obrigações naturais* 162

III — Espécies de relações jurídicas: singulares e plurais, simples e complexas, bilaterais e plurilaterais, instantâneas e duradouras, autónomas e não autónomas 163
IV — Classificações de relações jurídicas 164
V — Tipos de relações jurídicas 164
VI — Combinações de relações jurídicas 164

a) Acessoriedade 165
b) Pertinência 165

B) Da dinâmica da relação jurídica 167

I — Sucessos fundamentais da vida da relação jurídica: constituição, modificação e extinção da relação jurídica 167

a) *No plano do direito subjectivo: Constituição e aquisição de direitos. Aquisição originária e derivada (translativa, constitutiva e restitutiva). Importância da distinção entre aquisição originária e derivada: a regra «*nemo plus juris in alium transferre potest quam ipse habet*». Excepções: a tutela de terceiros em geral através do registo e a tutela de terceiros de boa fé através dos arts. 243.º e 291.º* 167

— Modificação de direitos: subjectiva (por substituição; por multiplicação: sucessão ou adjunção; por concentração); objectiva (do conteúdo ou do objecto; qualitativa ou quantitativa — por aumento ou por redução). Referência ao fenómeno da sub-rogação real (remissão para *d)*) 183
— Extinção de direitos subjectiva (perda) — por vontade do titular, sem vontade do titular e contra a vontade do titular; objectiva — por destruição do objecto, por abandono do objecto («derelictio»), por exercício

GESTLEGAL

do direito (extinção satisfatória), por não exercício do direito (não uso, renúncia, prescrição, caducidade), por decadência do direito 185

b) *No plano do dever jurídico: modificação subjectiva (substituição: por sucessão ou por assunção translativa; multiplicação: por sucessão ou por adjunção — assunção cumulativa; concentração)* 187
c) *No plano da relação jurídica «in totum»* 188
d) *No plano das combinações de relações jurídicas: A sucessão num património (designadamente, na herança). Sucessão a título universal e sucessão a título particular. O fenómeno da sub-rogação real* 188

II — Sucessos acidentais da vida da relação jurídica: pendência, quiescência e revivescência 189

§ 2.º Os sujeitos da relação jurídica civil. (Das Pessoas) 191

A) Das pessoas humanas 191

Personalidade, subjectividade e capacidade jurídica. Noção de personalidade jurídica: a projecção no Direito da personalidade humana. Corolários dessa noção (as grandes reivindicações formuladas ao Direito pela personalidade humana): essencialidade, indissolubilidade e ilimitabilidade. A subjectividade jurídica como consequência necessária da personalidade jurídica. A capacidade jurídica como consequência necessária da subjectividade jurídica. Capacidade de direitos e capacidade de exercício de direitos 191

I — Da personalidade 196

a) *Começo da personalidade jurídica* 196
b) *Termo da personalidade jurídica: a morte* 199
c) *Tutela da personalidade jurídica* 204

1 — O direito geral de personalidade. Necessidade do seu reconhecimento. Limites práticos a esse direito ilimitado. Relações com os direitos de personalidade especiais 204
2 — Os direitos especiais de personalidade 209

a) *O direito à vida* 209
b) *O direito à integridade física* 210

OS DIREITOS DO HOMEM NO DIREITO CIVIL PORTUGUÊS 223

1. Surgimento e evolução histórica 225
2. O reconhecimento da pessoa e dos seus direitos como problema nuclear do direito civil 229

3. A personalidade humana como *prius* da personalidade jurídica 230
4. As reivindicações da personalidade humana ao direito..... 232
5. A tutela da personalidade e da sua realização efectiva..... 234
6. O problema da amplitude e da força da protecção jurídica da personalidade na sociedade actual..... 236
7. Os «limites» de facto da tutela da personalidade..... 238
8. A personalidade jurídica e a capacidade jurídica 239
9. A tutela da personalidade humana no Código Civil português..... 241
10. A cláusula geral do art. 70.º..... 242
11. A capacidade jurídica no direito civil português..... 244

PARA UMA TEORIA DA PESSOA HUMANA
REFLEXÕES PARA UMA DESMITIFICAÇÃO NECESSÁRIA 247

1. O problema da protecção da pessoa na sociedade contemporânea 249
2. A tutela da pessoa humana numa perspectiva histórica..... 250
3. A tutela da pessoa no cerne do direito civil..... 257
4. Personalidade jurídica e capacidade jurídica..... 261
5. Poder de autodeterminação e regulamentação *jure imperii*..... 263
6. A recolocação da pessoa e da sua tutela no centro do debate político e social: desafios actuais do direito geral de personalidade..... 265

DIREITOS DE PERSONALIDADE DE AUTOR..... 271

TERCEIROS PARA EFEITOS DE REGISTO 289

REVELIA E NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO PENDENTE 303

Despacho do Juiz de Direito de Leiria, Sr. Dr. Morais Cabral, de 13 de Novembro de 1945..... 305
Acórdão da Relação de Coimbra de 19 de Dezembro de 1950, proferido no mesmo processo 305
Anotação 307

I. Revelia..... 308

1. A revelia nas decisões analisadas..... 308
2. O que é a revelia? 309
3. Revelia e simples «ausência»..... 311
4. O «espírito» do art. 255.º CPC, al. 2.ª 312
5. Continuação. Mandatário e «parte» 312
6. Continuação 314
7. Conclusão..... 315

GESTLEGAL

II. Notificação em processo pendente 316

1. Exposição da questão 316
2. O art. 7.º do Decreto n.º 31.668 e a notificação por carta registada 318
3. A notificação em processo pendente 320
4. O problema 321
5. Noção de notificação 323
6. Notificação em sentido restrito 324
7. A estrutura do processo notificativo 327
8. A «perfeição» da notificação: problematização 328
9. As declarações receptícias 328
10. Continuação 330
11. Teoria da «percepção» 331
12. Teoria da «recepção» 332
13. A prevalência da teoria da «recepção» 335
14. As notificações no campo processual 336
15. O «impulso do movimento» na estrutura notificativa 338
16. A «recepção» no direito processual civil 339
17. «Percepção» e «recepção» no direito processual civil 340
18. A perfectibilidade das notificações em processo pendente 342
19. A notificação directa tem de ser feita pessoalmente ao destinatário? 342
20. …na própria pessoa do mandatário? 343
21. O problema no caso em análise 343
22. Continuação 345
23. O argumento da celeridade 345
24. Conclusão. Referência ao argumento da analogia 346

Índice 349

GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt